



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PROJETO DE LEI /2024

Dispõe sobre a instituição do auxílio-alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bezerros, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BEZERROS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bezerros, o Auxílio-alimentação Parlamentar, em pecúnia, na folha de pagamento, aos Vereadores, desde que em efetivo exercício do mandato.

Art.2º O valor do Auxílio-alimentação Parlamentar corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, desde que o parlamentar esteja em efetivo exercício do mandato.

Parágrafo único. O Auxílio-alimentação Parlamentar não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 3º O Auxílio-alimentação Parlamentar, de caráter indenizatório, não será incorporado ao subsídio para fins de fixação de provento ou de pensão, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bezerros/PE, 05 de novembro de 2024.


DIOGO LEMOS MELO
Presidente


LINDINEIDE BEZERRA DA SILVA
Vice-Presidente

ADEILDO FRANÇA DA SILVA
1º Secretário


JOSÉ ROGERIO CORREIA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



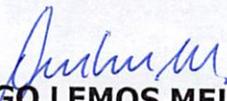
JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei foi o resultado de análise e estudo desenvolvido pela Mesa Diretora, em conjunto com os servidores da Casa, a partir da observação da rotina de trabalho nos últimos anos, e a constatação da necessidade de assegurar aos parlamentares uma alimentação saudável e adequada para o devido exercício de suas atribuições.

Por conta da autonomia, que materializa a autogestão e o autogoverno, compete à Câmara Municipal não apenas estruturar sua própria organização, serviços, cargos e funções, como também a iniciativa de lei para a criação de auxílio de natureza indenizatória.

Pelos motivos expostos, submetemos a apreciação do presente projeto à V. Exas.


DIOGO LEMOS MELO

Presidente


LINDINEIDE BEZERRA DA SILVA

Vice-Presidente

ADEILDO FRANÇA DA SILVA

1º Secretário


JOSÉ ROGÉRIO CORREIA

2º Secretário